

Em 14 de Abril de 1953.

Lei n.º 6153.

O Senhor José Fernandes, Prefeito Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, etc...

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e em parâmetros e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a admitir a título provisório, um auxiliar de seu gabinete.

Art. 2.º - Ao Auxiliar de Gabinete incumbirá executar todos os serviços que o Prefeito lhe atribuir, especialmente os de expediente.

Art. 3.º - Ao Auxiliar poderá ser paga uma gratificação até um mil cruzeiros mensais, pela verba Oventuais, do Orçamento vigente.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. -

a) José Fernandes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ubatuba em 14 de Abril de 1953

Líbia Garcia
Secretaria Interina